



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2020

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

| | | | | | | | | |
|--|--|---|------------------------|--|-----------------|---|---------------------|--|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 704.040.000.850-4 | | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Chacara Tropical | | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 4,0391 | | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifundio | | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 17/04/2018 | | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Campina Do Morro Vermelho | | | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL TIJUCAS DO SUL | | | UF PR | |
| MÓDULO RURAL (ha) 15,5350 | | Nº MÓDULOS RURAIS 0,26 | | MÓDULO FISCAL (ha) 20,0000 | | Nº MÓDULOS FISCAIS 0,2020 | | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 3,00 |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PR/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | | DATA REGISTRO 08/07/2014 | CNS OU OFÍCIO 80309 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 24511 | REGISTRO R-4 | LIVRO OU FICHA 2 | ÁREA (ha) 4.0391 | |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 4,0391 | | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | | ÁREA MEDIDA - | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | | | |
|------------------------------------|--|----------------------------|--|
| NOME FATIMA ESCOBAR CHRISTOFORO | | CPF/CNPJ 018.570.179-51 | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 3 |

DADOS DOS TITULARES

| CPF/CNPJ | NOME | CONDIÇÃO | DETENÇÃO (%) |
|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------------|
| 018.570.179-51 | FATIMA ESCOBAR CHRISTOFORO | Proprietario Ou Posseiro Comum | 54.50 |
| 239.610.669-49 | MARIO CESAR BUENO | Proprietario Ou Posseiro Comum | 28.29 |
| 004.064.989-03 | MILENE ESCOBAR DE OLIVEIRA | Proprietario Ou Posseiro Comum | 17.21 |

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 17/08/2020 | NÚMERO DO CCIR 37835489212 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 25/05/2021 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 10,92 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,25 | VALOR COBRADO 15,17 | MULTA 0,00 | JUROS 0,00 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

- ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
- TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
- IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
- SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
- AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
- O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
- FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.
- ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
- O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
- O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
- A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
 - PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
 - PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.